

Lei Municipal nº 269  
De 26 de Março de 1993

“Autoriza ajuda de custo a servidores públicos municipais da área da saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder o percentual de 2,08% (dois virgula zero oito por cento), do menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves aos servidores da área de saúde, por dia trabalhado, a título de ajuda de custo, desde que residem fora do município e utilizem veículo próprio para a sua locomoção de trabalho, na sede do Município.

Parágrafo Único – A ajuda de custo concedida nesta Lei não se incorporará aos vencimentos do beneficiado sob qualquer título de pretexto, extinguindo-se, também, quando não o fizer de trabalho na sede do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 26 de março de 1993.

Francisco de Assis pinto  
- Prefeito Municipal-